



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 1007/2024

Assunto: WORKSHOP COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA - Integrante da SEMANA DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO

CAROLINE
ANDREIA
GIRARDI
11/03/2024 13:17

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
11/03/2024 15:02

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO D
LIMA RIBAS
12/03/2024 06:20

REJANE
CARVALHO
DONIS
12/03/2024 18:31

FABIANO
HOLZ
BESERRA
13/03/2024 13:48

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
13/03/2024 14:21

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 1007/2024
CD – 78/2024

2 - Nome do curso:

WORKSHOP COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA - ATIVIDADE INTEGRANTE DA SEMANA DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO

3 - Unidade demandante/requisitante:

Escola Judicial.

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

Docente Carolina Nalon, por intermedio da empresa CF Nalon Treinamentos ME

5 - Assunto / Objeto:

Conforme Requisição da fl. 83:

“Contratação de duas turmas do Workshop de Comunicação Não Violenta, integrante da Semana de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Trabalho, promovida pela empresa CF Nalon Treinamentos ME, CNPJ: 17.276.660/0001-00, no dia 03/05/2024, sendo Turma 1: das 8h às 12h e Turma 2: das 14h às 18h, carga horária de 4 horas-aula por turma, totalizando 8 horas-aulas, 30 participantes por turma, na modalidade presencial.

6 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda não está prevista no Plano de Gestão de Contratações diante da exceção prevista no inciso I do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022.

7 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante/Requisitante nas fls. 30 e 35:

“Esse treinamento foi pensado para que os participantes se sintam instrumentalizados a lidar com conflitos, para que as relações ganhem mais fluidez e um clima de mais leveza e eficiência seja percebido. Além disso, os participantes desenvolverão habilidade para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1007/2024

Assunto: WORKSHOP COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA - Integrante da SEMANA DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO

compreender como as emoções aparecem na comunicação e como podem lidar com elas com mais segurança. O intuito deste treinamento também perpassa por orientar servidores e servidoras sobre como prevenir práticas de Assédio Moral e Sexual, proporcionando melhor ambiente de trabalho. Os objetivos de aprendizagem do treinamento são: • Se expressar de forma não violenta; • Ter diálogos construtivos no dia a dia (diálogos honestos e empáticos); • Saber gerenciar conflitos; • Saber gerenciar as emoções; • Desenvolver o saber ouvir para ter uma comunicação eficaz e melhorar as relações interpessoais; • Ter uma comunicação eficaz (ser claro, não ser agressivo, ouvir, ser empático) O workshop integrará o escopo da Semana de Combate ao Assédio Moral e Sexual no trabalho”

(...)

“Carolina Nalon é mediadora de conflitos e especialista em Comunicação Não Violenta. Entusiasta da empatia, da comunicação autêntica e do poder da não violência para promover transformação social. Em 2012, fundou o Instituto Tiê, organização focada em ajudar pessoas a conviver. Já atuou como docente para o TRT4 em diversas ocasiões, sendo muito bem avaliada.”

8 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

Turma 1: 03/05/2024, das 8h às 12h; Turma 2: 03/05/2024, das 14h às 18h.

9 - Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, fls. 14-23.

10 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 1007/2024

Assunto: WORKSHOP COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA - Integrante da SEMANA DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO

organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

11 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

30 participantes

12 - Valor da contratação:

R\$ 31.500,00

13 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A justificativa do preço pode ser verificada por Notas Fiscais/Notas de Empenho juntadas nas fls. 11-13 e estimativa de preços constante no Termo de Referência de fls. 34-35. Conforme informado pela Presidência na fl.40:
“(…) as notas fiscais apresentadas remetem a eventos com carga horária de 04 horas - metade da prevista para o Workshop a ser contratado por este Tribunal. Ademais, os referidos cursos foram ministrados nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, Ribeirão Preto/SP e São Paulo/SP. Tendo em vista que a sede da empresa está localizada na capital paulista, presume-se que as despesas com viagem e/ou locomoção para ministrar curso na cidade de Porto Alegre/RS são mais elevadas, o que justifica o preço um pouco superior ao dobro do cobrado nos eventos do quadro comparativo. Neste contexto, infere-se que o valor da proposta comercial apresentada a este regional é compatível com o preço praticado pela fornecedora no mercado.”

14 - Observações:

Cadastro no SICAF e regularidade fiscal da contratada consta nas fls.. 45-47. Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:
Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.976,50** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**
➤ **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 1007/2024

Assunto: WORKSHOP COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA - Integrante da SEMANA DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO

15 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

16 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*
(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

17 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDREIA GIRARDI
Divisão de Compras Diretas

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 78/24 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: CF NALON TREINAMENTOS ME CNPJ: 17.276.660/0001-00					
1	1	CURSO	Contratação de duas turmas do Workshop de Comunicação Não Violenta, integrante da Semana de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Trabalho, promovida pela empresa CF Nalon Treinamentos ME, CNPJ: 17.276.660/0001-00, no dia 03/05/2024, sendo Turma 1: das 8h às 12h e Turma 2: das 14h às 18h, carga horária de 4 horas-aula por turma, totalizando 8 horas-aulas, 30 participantes por turma, na modalidade presencial. Classificação: 3390394899	31.500,00	31.500,00
Total do fornecedor					31.500,00
Total Geral					31.500,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1007/2024

Assunto: WORKSHOP COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA - Integrante da SEMANA DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Todavia, submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração

DG

ao ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 1007/2024

Assunto: WORKSHOP COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA - Integrante da SEMANA DE COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO

**ODEJ
ao GP**

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente
FABIANO HOLZ BESERRA
Diretor da Escola Judicial
Ordenador de Despesas da Escola Judicial

**GP
à CLC**

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região